

CONTRATO: N° 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 54/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

O Município de Rodeio Bonito/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 87.613.204/0001-86 com sede administrativa sito à Av. do Comércio, nº 196, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Duarte, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS ALE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Avenida do Comércio, n° 884, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 72.136.294/0001-94, representado neste ato pelo Sr. Valdir Pedro Rubini, inscrito no CPF sob o nº 211.894.470-53 e portador do RG nº 5003027546, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado em Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si o objeto do presente contrato e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES LEGAIS:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Termo de Referência e pelas Cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 2 ARMÁRIOS PARA EQUIPAR AS SALAS DE AULAS DA ESCOLA EVALDO ROBERTO NICKHORN, 1 ARMÁRIO PARA SALA MULTIDISCIPLINAR NA APAE E 1 ARMÁRIO PARA SALA DE AEE DE SANTA BÁRBARA DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda, conforme o item:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	ARMÁRIO DE DUAS PORTAS COM CHAVE, FECHADURA CILINDRO, MATERIAL: MDP, 3 PRATELEIRAS INTERNAS EM AMBAS AS PORTAS, MEDIDAS DE ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 1.61 M X 91 CM X 42 CM, COR MARROM, ACABAMENTO: PINTURA TOUCH, PUXADORES: ALUMÍNIO NA COR PRETO FOSCO, PESO SUPORTADO POR CADA PRATELEIRA: 7KG	UN	4	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

A contratada para o fornecimento do objeto da cláusula anterior, cobrará da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, o valor total de R\$ 2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais).



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000 Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184 E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



MUNICIPIO RODEIO BONITO

CLÁUSULA QUARTA – <u>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA</u>:

- **4.1**. O pagamento do objeto deste Contrato será em até 15 dias após a prestação de serviços conforme cronograma de pagamentos do Município, mediante entrega do objeto, e apresentação da nota fiscal e atestada pela fiscalização.
- **4.2**. Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.
- **4.3**. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger os prazos de entrega, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

5.1. A entrega deverá ser realizada de forma única, em horário de expediente, nos endereços:

Nome do Local	Endereço do Local
Escola Evaldo Roberto Nickhorn	Rua: Arno Adolfo Gregory. Rodeio Bonito RS, N° 275. CEP: 98360-000
Sala de Multidisciplinar	APAE - Rua Getúlio Vargas, 677, Rodeio Bonito - RS, 98360-000
Sala de AEE	EMEF Santa Bárbara – Linha Santa Barbara – Rodeio Bonito – RS, 98360-000

- **5.2.** Os materiais deverão ser entregues no local indicado no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, nas especificações e quantidades solicitadas pelo Município. Devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.
- **5.3.** No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos materiais, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias.
- a) A substituição total ou parcial do material, somente será admitida por outros de qualidade e especificações iguais ou superior ao original, sob análise e aprovação do Município.
- **5.4.** Os custos inerentes à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- **5.5.** Os materiais a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, resistência e durabilidade, conforme padrões reconhecidos no mercado, e possuir certificação, quando exigido em legislação específica, de órgãos oficiais competentes como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- **5.6.** Os materiais deverão ser entregues novos, de primeira linha, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação e <u>em embalagem própria do fabricante onde constam, no que couber:</u> Instruções de uso; Dados do fabricante, Composição; Código de barras; Dimensões e medidas; Data e lote de fabricação; Validade.
- **5.7.** A garantia dos materiais deverá respeitar o estipulado na Lei nº. 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor para sua respectiva natureza. Após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.
- **5.8.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados, danificados, avariados, de qualidade inferior, de aparência duvidosa ou com embalagens violadas.
- **5.9.** Durante o transporte para entrega dos materiais, estes deverão estar acondicionados de forma adequada de modo a preservar sua integridade.
- **5.10.** É vedado a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - <u>DAS PENALIDADES</u>:

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000 Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



MUNICIPIO RODEIO BONITO

- I Advertência:
- **II** Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceitas pelo CONTRATANTE;
- III Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULA OITAVA_- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

PA: 2044/44.90.52.42.00.00.00 - Mobiliário em geral/ RV - 20

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – <u>DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO</u>

Será Fiscal do Contrato a **Sra. Flávia Tomazoni**, supervisora escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente contrato através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4°, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

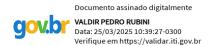
A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000 Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br





COMÉRCIO DE MÓVEIS ALE LTDA CNPJ: 72.136.294/0001-94 CONTRATADA PAULO DUARTE PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
LEONARDO ZATTI
Data: 26/03/2025 08:23:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

De acordo em data supra: Assessoria jurídica. Leonardo Zatti OAB/RS 125.423 Documento assinado digitalmente

FLAVIA TOMAZONI
Data: 26/03/2025 10:55:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flávia Tomazoni FISCAL DO CONTRATO



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000 Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184 E-mail: administração@rodeiobonito.rs.gov.br